



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

DECRETO MUNICIPAL N° 116/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO  
DAS PROGRESSÕES FUNCIONAIS  
CONCEDIDAS AOS PROFISSIONAIS  
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE PORTO  
DE MOZ, NESTE ANO DE 2017, ATÉ  
A DEVIDA REAVALIAÇÃO JURÍDICA

O Excelentíssimo Senhor **ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**, Prefeito do Município de Porto de Moz, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que de acordo com o que dispõe o inciso II, do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto de Moz, ao Prefeito Municipal, cabe a direção superior da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 109/2010 (antigo PCCR do Magistério,) quando estava em vigor, previa em seus artigos 11 e 12 que a progressão era a mudança de um nível para outro e se daria automaticamente, vigorando no exercício seguinte àquele em que o interessado apresentasse o comprovante da nova habilitação e se daria somente após o estágio probatório;

CONSIDERANDO a suspeita de falhas nos procedimentos de concessão de algumas progressões funcionais aos servidores públicos do magistério neste ano de 2017, enquanto a Lei Municipal 109/2010 (antigo PCCR) ainda estava em vigor;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela da Administração Pública e a Súmula n° 473 do STF, pelos quais, Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam suspensas, até conclusão de rigorosa reavaliação jurídica, todas as progressões funcionais concedidas aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Porto de Moz neste ano de 2017.

Art. 2° - Determino à Secretaria Executiva de Educação, à sua Assessoria Jurídica, ao DRH da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e à Procuradoria Geral do Município que tomem as providências necessárias para conclusão de tais trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do presente decreto.

Art. 3° - Os casos em que for detectada a regularidade na concessão da progressão feita, os servidores que as receberam não sofrerão prejuízo, pois, receberão retroativamente os valores referentes ao período da presente suspensão.




PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

---


Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz, Estado do Pará, em 19 de outubro de 2017.

  
**ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**  
Prefeito Municipal de Porto de Moz

Registrado na Secretaria Executiva de Administração e Publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, em 19 de Outubro de 2017.

  
**GEORGE WILLAME DA SILVA**  
Secretário Executivo de Administração  
Decreto nº 001/2017